



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Sagrada Família		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Infantil Sagrada Família, de Brejo Santo, e autoriza a educação infantil, até 31.12.2003.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 00188633-9	PARECER Nº 0642/2003	APROVADO EM: 13.05.2003

I – RELATÓRIO

Maria Estela Cabral Gomes, diretora do Centro de Educação Infantil Sagrada Família, situado na Rua Seminarista Antônio Gomes Basílio, S/N, Novo Araújo, CEP.: 63.260-000, Brejo Santo, mediante Processo Nº 00188633-9, requer deste Conselho o credenciamento da mencionada unidade escolar e a autorização da educação infantil.

O estabelecimento pertence à Rede Particular de Ensino e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ Nº 00.968.245/0002-98.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola, ora em análise, atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 a Resolução Nº 361/2000, quanto à organização curricular, o processo está organizado de acordo com a legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro de Educação Infantil Sagrada Família e à autorização da educação infantil, até 31.12.2003.

Determinamos que, até o final do prazo deste credenciamento, a escola apresente melhorias nas instalações físicas ou a mudança de sede que ofereça melhores condições de funcionamento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0642/2003

Ressaltamos que a escola devera apresentar a este [Conselho, no prazo de 120(cento e vinte dias), cópia do regimento interno devidamente elaborado de acordo com o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, o currículo adotado e a ata da aprovação do regimento, assinada por todos os presentes.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de maio de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº	0642/2003
SPU Nº	00188633-9
APROVADO EM:	13.05.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC